

CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2017

REDISTRIBUIÇÃO

TÉCNICO-ADMINISTRATIVO EM EDUCAÇÃO

A PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS torna pública, para conhecimento dos interessados, a abertura das inscrições para a CHAMADA PÚBLICA DE REDISTRIBUIÇÃO de cargos Técnico-Administrativos em Educação, para atender demandas de Unidades Acadêmicas da Capital e Interior. Este processo é regido pelos instrumentos normativos: Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, Lei nº 11.091, de 12 de janeiro de 2005 e demais orientações do Ministério da Educação e do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, que tratam do instituto da redistribuição de servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais.

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 A redistribuição possui embasamento legal por meio do Art. 37 da Lei n.º 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e respaldo nas Portarias n.º 57, de 14 de abril de 2000, e n.º 79, de 28 de fevereiro de 2002, ambas do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

1.2 Redistribuição é o deslocamento de cargo de provimento efetivo, ocupado ou vago no âmbito do quadro geral de pessoal, para outro órgão ou entidade do mesmo Poder, com prévia apreciação do órgão central do SIPEC.

1.3 A seleção regida por esta Chamada Pública destina-se aos servidores da Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação de Instituições Federais de Ensino, regida pela Lei nº 11.091, de 12 de janeiro de 2005, com interesse na redistribuição do seu cargo para a Universidade Federal do Amazonas.

1.4 As informações e os documentos apresentados no ato de inscrição são de inteira responsabilidade do requerente.

1.5 Aos servidores classificados nesta Chamada Pública que vierem a ser redistribuídos não será concedida qualquer indenização de ajuda de custo, em virtude da UFAM não possuir disponibilidade orçamentária para tal indenização.

1.6 A inscrição do requerente nesta Chamada Pública implica conhecimento e tácita aceitação das condições estabelecidas, das quais o interessado não poderá alegar desconhecimento.

2. DOS REQUISITOS PARA REDISTRIBUIÇÃO

2.1 São requisitos para a redistribuição:

- 2.1.1 Interesse da administração;
- 2.1.2 Equivalência de vencimentos;
- 2.1.3 Manutenção da essência das atribuições do cargo;
- 2.1.4 Vinculação entre os graus de responsabilidade e complexidade das atividades;
- 2.1.5 Mesmo nível de escolaridade, especialidade ou habilitação profissional; e
- 2.1.6 Compatibilidade entre as atribuições do cargo e as finalidades institucionais do órgão ou entidade.

3. DOS CRITÉRIOS PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 São critérios para participação nesta Chamada Pública:

- 3.1.1 Estar no mesmo cargo e na mesma carreira para o qual pleiteia a redistribuição;
- 3.1.2 Ter no mínimo uma avaliação do estágio probatório realizada pela instituição de origem;
- 3.1.3 Apresentar resultado favorável em todas as avaliações de estágio probatório que o servidor fora submetido.

- 3.1.4 Ter avaliação de desempenho positiva e pontuação necessária para concessão de progressão por mérito profissional;
- 3.1.5 Não estar respondendo a processo administrativo disciplinar e/ou sindicância;
- 3.1.6 Não estar respondendo a inquéritos policiais e/ou ações judiciais penais;
- 3.1.7 Não ter sofrido nenhuma das penalidades disciplinares previstas no artigo 127 da Lei nº 8.112/1990, nos últimos 05 (cinco) anos imediatamente anteriores à data de publicação deste Edital.

4. DA INSCRIÇÃO

- 4.1 O servidor deverá certificar que preenche todos os requisitos exigidos por lei e atende os termos desta Chamada Pública antes de efetuar sua inscrição.
- 4.2 A inscrição deverá ser realizada no período de **09/10/2017 a 31/10/2017**.
- 4.3 Para efetivar a inscrição o servidor deverá providenciar a seguinte documentação:
 - 4.3.1 Requerimento de redistribuição, devidamente preenchido, conforme Anexo I deste Edital;
 - 4.3.2 Termo de Renúncia à ajuda de custo, devidamente preenchido, e com firma reconhecida em cartório, conforme Anexo II deste Edital;
 - 4.3.3 Currículo simplificado;
 - 4.3.4 Histórico funcional completo, fornecido pela unidade de gestão de pessoas do órgão de lotação, com detalhamento das informações rotineiras, como: tempo de serviço no órgão de origem, faltas, licenças, afastamentos;
 - 4.3.5 Declaração emitida pela instituição de origem se o servidor responde ou não a processo administrativo disciplinar e se sofreu penalidades disciplinares previstas no artigo 127 da Lei nº 8.112/1990, nos últimos 05 (cinco) anos, entre outras informações relevantes;
 - 4.3.6 Cópia das avaliações do Estágio Probatório;
 - 4.3.7 Declaração, de próprio punho, que não responde a inquéritos policiais e/ou ações judiciais penais;
 - 4.3.8 Manifestação da chefia imediata e da autoridade máxima do órgão de origem, favorável à possível redistribuição;
 - 4.3.9 Cópia do diploma ou certificado, referente ao seu maior nível de formação.
- 4.4 A documentação exigida no subitem 4.3 deverá ser digitalizada e enviada para o endereço eletrônico crs@ufam.edu.br. Também deverá ser encaminhada pelos Correios ou entregue pessoalmente ou por procuração simples no seguinte endereço:

UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS – PROGESP
COORDENAÇÃO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO – CRS
Av. General Rodrigo Octávio, nº 6.200, CEP 69077-000, Coroado, Manaus/ AM
Setor Norte – Prédio da Reitoria
Horário: das 8h às 17h, de 2ª a 6ª feira, exceto feriados.

- 4.5 Somente serão aceitas as inscrições que:
 - 4.5.1 Apresentarem toda a documentação exigida no subitem 4.3. A falta de qualquer documento obrigatório especificado no item 4.3 implicará no indeferimento da inscrição.
 - 4.5.2 Tiverem data de postagem nos Correios (preferencialmente via SEDEX) ou forem entregues, pessoalmente ou por procuração, até a data prevista no subitem 4.2.
- 4.6 A UFAM não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida por fatores de ordem técnica que impossibilitem o recebimento da mesma.
- 4.7 Somente serão aceitas as inscrições para os cargos constantes no subitem 5 desta Chamada Pública.
- 4.8 Os documentos encaminhados para participação em cargos que não constem nesta chamada pública serão indeferidos e descartados, de acordo com o subitem 8.6.

5. DO QUADRO DE VAGAS

CARGO	NÍVEL	LOCAL	VAGAS	CARGA HORÁRIA
CONTADOR	E	MANAUS	1	40h
BIBLIOTECÁRIO-DOCUMENTALISTA	E	COARI	2	40h
ENGENHEIRO (ÁREA: SEGURANÇA DO TRABALHO)	E	MANAUS	1	40h
ECONOMISTA	E	MANAUS	1	40h
MÉDICO (ÁREA: MEDICINA DO TRABALHO)	E	MANAUS	2	20h
MÉDICO (ÁREA: PSIQUIATRIA)	E	MANAUS	1	20h
PEDAGOGO	E	MANAUS	1	40h
PROGRAMADOR VISUAL	E	MANAUS	1	40h
PRODUTOR CULTURAL	E	MANAUS	1	40h
TÉCNICO EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS	E	MANAUS	1	40h
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	D	MANAUS	3	40h
TÉCNICO DE LABORATÓRIO (ÁREA BIOLOGIA)	D	HUMAITÁ	1	40h
TÉCNICO DE LABORATÓRIO (ÁREA: FÍSICO-QUÍMICA)	D	MANAUS	1	40h
TÉCNICO DE LABORATÓRIO (ÁREA: AUDIOVISUAL)	D	PARINTINS	1	40h
TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA	D	HUMAITÁ	1	40h
ASSISTENTE DE ALUNO	C	MANAUS	1	40h
TOTAL			20 VAGAS	

6. DA SELEÇÃO

6.1 A seleção dos servidores que poderão ser redistribuídos para a Universidade Federal do Amazonas será composto pela:

6.1.1 Análise da documentação apresentada, realizada pela Coordenação de Recrutamento e Seleção (CRS), conforme subitem 2 e 3 desta Chamada Pública.

6.1.2 Análise curricular e entrevista com o candidato, a serem realizadas pela equipe de Psicologia da PROGESP em conjunto com o CRS.

6.2 Os critérios estabelecidos para a seleção serão Experiência na área a qual se destina a vaga e Conhecimento de ferramentas e recursos tecnológicos para o exercício das atividades a serem desempenhadas nas respectivas unidades de lotação;

6.3 O agendamento da entrevista será comunicado ao servidor pelo e-mail informado no requerimento de redistribuição (Anexo I) e poderá ocorrer presencialmente, por videoconferência ou por telefone.

6.4 Havendo manifestação favorável à redistribuição do servidor, a UFAM instruirá processo administrativo e encaminhará ao órgão de origem do servidor.

7. DOS RESULTADOS

7.1 O resultado será publicado no endereço eletrônico <http://progesp.wixsite.com/ddpessoas>.

7.2. Não haverá lista de espera.

7.3. Será divulgada somente a relação dos servidores que forem classificados dentro do número de vagas.

7.4 Havendo empate, a ordem de classificação será definida pela Comissão Avaliadora, que dentre outros critérios, avaliará o maior tempo de serviço público.

7.5 No caso da não efetivação da redistribuição do candidato selecionado, e na possibilidade de abertura de novas vagas dos cargos constantes do item 5, poderá ser realizada nova análise da documentação dos candidatos participantes desta chamada pública, no prazo máximo de 90 dias a contar da publicação do resultado.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 A inscrição do servidor nesta Chamada Pública não gera ao servidor o direito de ser redistribuído, mas sim a expectativa de redistribuição, devendo prevalecer o interesse da administração.

8.2 A UFAM se reserva ao direito de não efetivar a redistribuição das vagas ofertadas no subitem 5 deste Edital, caso os servidores inscritos não atendam aos critérios de seleção e o interesse da administração.

8.3 As informações prestadas e os documentos apresentados no ato da inscrição são de inteira responsabilidade do servidor.

8.4 As solicitações deferidas serão encaminhadas à instituição de origem do requerente, para anuência do dirigente máximo da IFE. A instituição de origem deverá encaminhar o processo ao Ministério da Educação para publicação do ato autorizativo.

8.5 A constatação de má-fé nas declarações prestadas pelo servidor acarretará as sanções legais pertinentes, além da anulação do ato de redistribuição, se já efetivado, sem qualquer ônus para a Administração.

8.6 Os servidores que tiverem suas inscrições indeferidas terão o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação do resultado final, para retirar a documentação na Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas. Os documentos que não forem retirados dentro do prazo previsto serão descartados.

8.7 A documentação utilizada nesta Chamada Pública não será reaproveitada para outras chamadas.

8.8 Após os trâmites internos, verificada a documentação apresentada, a aquiescência de ambos os Reitores – de origem e de destino e o oferecimento da contrapartida (vaga idêntica ou de mesmo nível), o processo será encaminhado para o Ministério da Educação, para o rito de admissibilidade e posterior publicação no Diário Oficial da União.

8.9 Quando houver mudança de município, o servidor disporá de no mínimo 10 e no máximo 30 dias de prazo para se apresentar à UFAM.

8.10 Os prazos fixados nesta Chamada poderão ser prorrogados a critério da Administração.

8.11 Os servidores redistribuídos por esta Chamada ficam impossibilitados de novas redistribuições e/ou remoções pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, salvo no caso de interesse da Administração.

8.12 Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitora de Gestão de Pessoas.

Manaus, 05 de outubro de 2017.

MARIA VANUSA DO SOCORRO DE SOUZA FIRMO
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas da Universidade Federal do Amazonas

ANEXO I
REQUERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE REDISTRIBUIÇÃO

Eu, _____,
ocupante do cargo de _____, matrícula SIAPE nº
_____, pertencente ao quadro de pessoal do (a)
_____, venho solicitar minha redistribuição
para a Universidade Federal do Amazonas, nos termos da Chamada Pública nº 01/2017.

Nome Completo: _____

CPF nº: _____ Data de nascimento: ____/____/____ Sexo: _____

Cidade de nascimento: _____ UF: _____

Data de ingresso na instituição atual: ____/____/____ Estado Civil: _____

Nome completo do cônjuge: _____

Profissão do cônjuge: _____

Local de trabalho do cônjuge: _____

Nº de Filhos ou dependentes que vivam as suas expensas: _____

Nome completo e data de nascimento do (s) filho (s) e/ou outros dependentes:

Logradouro: _____ nº _____ Complemento: _____

Bairro: _____ Cidade: _____ UF: _____ CEP: _____

Telefones: (____) _____ / _____ Endereço Eletrônico: _____

1) Explique os motivos para solicitação de redistribuição:

2) Explique de forma detalhada as atividades que você desempenha na sua instituição:

_____, ____ de _____ de ____.

Nome e nº SIAPE do servidor

ANEXO II
TERMO DE RENÚNCIA À AJUDA DE CUSTO

Eu, _____, Matrícula SIAPE nº _____, servidor do quadro de pessoal da _____, ocupante do cargo de _____, venho por meio deste manifestar minha renúncia, em caráter irrevogável, à ajuda de custo, transporte e transporte mobiliário e bagagem, inclusive de meus dependentes, de que trata o Artigo 53 da Lei Nº 8.112/1990 e o Decreto Nº 4.004/2001, por ocasião da minha redistribuição para a Universidade Federal do Amazonas (UFAM).

_____, ____ de _____ de ____.

Nome e nº SIAPE do servidor